

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº.:

MEMORANDO Nº: 016/2026 /OFÍCIO DA AREA DEMANDANTE Nº.: 043/2026

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na Contratação de Empresa Especializada para a Locação mensal de Containers Metálicos, montados em containers marítimos do tipo DRY (secos/gerais), destinados à utilização como módulos para dormitórios sanitários, refeitórios e vestiários destinados à UPA 24H, LOCALIZADO AV. ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI, 7077 - RES. DAS ACACIAS, SINOP - MT, 78553-261, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde, demonstrando a necessidade da contratação, a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

A contratação deverá incluir o transporte, instalação e desinstalação dos referidos containers, garantindo o cumprimento da determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 003971-014/2017, em que o Ministério Público do Trabalho figura como parte autora e o Município de Sinop/MT como parte ré.

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Secretário: Erico Stevan Gonçalves

E-mail (Institucional): gabinete.saude@sinop.mt.gov.br

Telefone (Institucional): (66) 99226-8227

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Solicita-se Contratação de empresa especializada para a Locação mensal de Containers Metálicos, montados em containers marítimos do tipo DRY (secos/gerais),

destinados à utilização como módulos para dormitórios sanitários, refeitórios e vestiários destinados à UPA 24H, localizado na Avenida André Antônio Maggi, 7077 – Res. das Acácias, Sinop – MT 78553-261.

A demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas de repouso aos servidores que desempenham atividades em regime de plantão, muitas vezes em jornadas ininterruptas de 12h ou 24h, especialmente nas áreas de urgência e emergência. A inexistência ou insuficiência de espaço físico apropriado para descanso compromete o bem-estar dos profissionais, impactando diretamente na qualidade do atendimento prestado à população.

A implantação de módulos containerizados apresenta-se como solução técnica adequada e célere, permitindo a criação de ambientes estruturados para repouso, vestiários e apoio funcional, sem a necessidade de intervenções estruturais permanentes na edificação existente. Trata-se de solução removível, de rápida instalação, com menor impacto físico na unidade e compatível com a dinâmica operacional da UPA.

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.2.1. O TCE/MT desenvolveu e mantém o Catálogo de Materiais e Serviços que é um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT. Dessa forma, o município de Sinop utiliza desse catálogo eletrônico desde 2017.

2.2.2. O catálogo abrange desde alimentos, produtos de higiene, artigos de vestuário, produtos químicos, armamentos, maquinários, material de expediente, medicamentos e demais materiais ou serviços. A padronização de descrições de itens de compra estimula a ampla concorrência entre produtos equivalentes nas licitações públicas e possibilita o estabelecimento de banco de dados confiável para análises e estudos de preços praticados nas compras públicas realizadas no estado de Mato Grosso.

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
GRUPO				
1		LOCAÇÃO DE CONTAINER HABITÁVEL (DORMITÓRIO) ESCRITÓRIO/ALOJAMENTO CONTAINER 06 METROS COM BANHEIRO (DORMITÓRIOS). * CONTAINER TÉRMICO DE 20 PÉS (06 METROS). * DIMENSÕES: 6,0 X 2,45 X 2,90M (C X L X A)* PORTA EXTERNA PRÓPRIO DO CONTAINER OU VIDRO TEMPERADO *JANELAS PRÓPRIO DO CONTAINER OU VIDRO TEMPERADO * DIVISÓRIAS EM PAINEL ISOTÉRMICO *PINTURA EXTERNA NA COR CINZA CLARO* PINTURA INTERNA NA COR CINZA CLARO* PISO CERÂMICO DE FÁCIL LIMPEZA * INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ACORDO COM PADRÃO ABNT NBR-5410 * INSTALAÇÃO HIDRÁULICA * LAVATÓRIO EM CERÂMICA * VASO COM CAIXA ACOPLADA EM CERÂMICA * ESPERA PARA INSTALAÇÃO DO CHUVEIRO* 2 CAMA TIPO BELICHE METÁLICA 80 X 190CM* 1 ARMÁRIO DE AÇO DUPLO 4 PORTAS* 1 AR-CONDICIONADO INSTALADO 12000 BTUS*REVESTIMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO.	MESES	48
2		LOCAÇÃO DE CONTAINER HABITÁVEL (REFEITÓRIO) ESCRITÓRIO/ALOJAMENTO CONTAINER 06 METROS SEM BANHEIRO (REFEITÓRIO). * DIMENSÕES: 6,0 X 2,45 X 2,90M (C X L X A). * PORTA EXTERNA PRÓPRIO DO CONTAINER OU VIDRO TEMPERADO * JANELAS PRÓPRIO DO CONTAINER OU VIDRO TEMPERADO * PINTURA EXTERNA * PINTURA INTERNA * PISO CERÂMICO/COMPENSADO NAVAL * INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ACORDO COM PADRÃO ABNT NBR-5410 * INSTALAÇÃO HIDRÁULICA * LAVATÓRIO EM CERÂMICA * 1 AR-CONDICIONADO INSTALADO 90000 BTUS* REVESTIMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO.	MESES	12
3		DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS DO TIPO DRY (SECOS/GERAIS).	UNIDADE	05

2.3. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.3.1. A estimativa de quantidades foi definida com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o número de profissionais que atuam na UPA 24H em regime de plantão, a rotatividade das equipes e a necessidade de disponibilização de espaços adequados para dormitórios, sanitários, vestiários e refeitório.

2.3.2. Foram analisadas as escalas de trabalho, a utilização simultânea dos ambientes e a separação necessária dos espaços, quando aplicável, a fim de

dimensionar os módulos de forma proporcional à demanda existente, evitando tanto insuficiência quanto superdimensionamento.

2.3.3. Também foram consideradas as limitações físicas do local destinado à instalação, bem como a viabilidade técnica de implantação dos containers sem prejuízo ao funcionamento regular da unidade.

2.3.4. Dessa forma, a estimativa apresentada reflete critérios técnicos e operacionais compatíveis com a necessidade identificada, assegurando adequação, eficiência e racionalidade na contratação.

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de adequação da estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Sinop/MT, situada na Avenida André Antônio Maggi, nº 7077, Residencial das Acácias, a fim de garantir condições dignas, adequadas e seguras aos profissionais que atuam na unidade, especialmente no que se refere a espaços destinados a dormitórios, sanitários, refeitórios e vestiários.

A solução contempla a locação de **05 (cinco) containers metálicos adaptados**, sendo **04 (quatro) módulos destinados a dormitórios** e **01 (um) módulo destinado a refeitório**, visando atender às necessidades operacionais e de apoio aos servidores que atuam em regime de plantão na unidade.

A medida decorre, inclusive, do cumprimento da determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 003971-014/2017, movida pelo Ministério Público do Trabalho em face do Município de Sinop/MT, a qual impõe a adoção de providências concretas para assegurar ambiente de trabalho adequado aos servidores da saúde, observando normas de segurança, saúde ocupacional e dignidade do trabalhador.

A locação de containers metálicos marítimos do tipo DRY (secos/gerais), adaptados como módulos habitáveis, apresenta-se como solução técnica eficiente, célere e economicamente viável, sobretudo diante da necessidade imediata de atendimento à

decisão judicial e da inexistência de estrutura física disponível na unidade que comporte ampliação convencional em tempo hábil. Trata-se de alternativa modular que permite rápida instalação, flexibilidade de layout, possibilidade de remanejamento futuro e menor impacto estrutural, quando comparada à execução de obra civil tradicional.

Além disso, a contratação na modalidade de locação mensal mostra-se mais vantajosa sob o aspecto econômico e administrativo, pois evita dispêndios elevados com aquisição definitiva, manutenção permanente e eventuais custos de desmobilização futura, assegurando ao Município maior flexibilidade orçamentária e operacional.

A contratação deverá contemplar, ainda, os serviços de transporte, instalação, adequação às normas técnicas aplicáveis, bem como posterior desinstalação, garantindo a plena funcionalidade dos módulos e a observância das condições de segurança, habitabilidade e higiene exigidas para ambientes destinados ao uso contínuo por servidores públicos.

Dessa forma, resta evidenciado o interesse público na contratação pretendida, diante da necessidade de cumprimento de decisão judicial, da garantia de condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde e da adoção de solução técnica proporcional, eficiente e compatível com a urgência da demanda, constituindo medida indispensável à regular continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco para esta processo licitatório não foi adotada, disposto expressamente no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** como cláusula necessária dos contratos administrativos, quando couber de acordo com o art. 92, inciso IX. Em regra, a adoção de matriz de risco é facultativa, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, não seria adequada, sendo assim obrigatória em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sendo aquelas cujo o seu valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

3.3. MAPA /GERENCIAMENTO DE RISCO

3.3.1. Esse documento tem o objetivo de mapear os riscos pertinentes a Licitação, em suas faces de planejamento, escolha do fornecedor e gestão do contrato/empenho. Os Riscos foram classificados: Muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3.

TABELA 1: ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROBABILIDADE E IMPACTO.

Classificação	Valor
Muito Baixo	3
Baixo	6
Médio	12
Alto	20
Muito Alto	25

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE					
Muito Alto		1	2	3	4	5	
Alto		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Médio							
Baixo							
Muito Baixo							
IMPACTO	5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	4	Alto	4	8	12	16	20
	3	Médio	3	6	9	12	15
	2	Baixo	2	4	6	8	10
	1	Muito Baixo	1	2	3	4	5

TABELA 2: PLANEJAMENTO

Seq.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/ Contingência	Responsável
------	--------	------------------	---------------	---------	-----------------	------------------------	-------------

1	Estimativa incorreta de preços	<ul style="list-style-type: none"> - Problemas no escopo; - Desconhecimento do mercado; - Aplicação incorreta das técnicas de pesquisa; - Sobrecarga de trabalho. 	2	5	10	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitar os atores para realização de pesquisas de preços; - Realizar um processo de Análise Crítica dos Preços Estimados; - Nomear requerentes que possuam conhecimento do objeto; - Evitar demandar muitas atividades para requerentes enquanto executam essa função. 	Setor Requerente
2	Estimativa incorreta de quantidade	<ul style="list-style-type: none"> - Problemas no escopo; - Ausência de estudo das necessidades; - Sobrecarga de trabalho 	2	5	10	<ul style="list-style-type: none"> - Nomear requerentes que possuam conhecimento do objeto; - Realizar estudo sobre as necessidades; - Evitar demandar muitas atividades para requerentes enquanto executam essa função; - Evitar designar muitos objetos para um mesmo requerente. 	Setor Requerente
3	Falta de recursos para contratação	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de Planejamento Institucional adequado; - Contingenciamento de recursos pelo Prefeitura de Sinop. 	5	5	25	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar um estudo de prioridades de necessidades; - Buscar recurso extra orçamentário para atender a demanda. 	Ordenador de Despesas
4	Termo de Referência inadequado	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação insuficiente dos atores; - Ineficiente consolidação das informações; - Sobrecarga de trabalho. 	1	5	5	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitar os servidores envolvidos no planejamento das contratações; - Realizar o adequado tratamento das informações; - Evitar demandar muitas atividades para servidores da Equipe de Planejamento; - Evitar designar muitos objetos para um mesmo requerente. 	Equipe Planejamento
5	Contratação não atende às necessidades da Administração	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de Análise detalhada da necessidade de Contratação. 	1	5	5	<ul style="list-style-type: none"> - Nomear requerentes que possuam conhecimento do objeto; - Realizar estudo sobre as necessidades; - Capacitar os requerentes para realização de levantamento das necessidades. 	Setor Requerente

TABELA 3: SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Seq.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/ Contingência	Responsável
1	Impugnação ao Edital	- Excesso de formalismo; - Restrições nos requisitos de habilitação.	2	4	8	- Capacidade do setor requisitante; - Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.	Coordenação de Compras e Licitações
2	Deficiências do ato convocatório (critérios de julgamento, prazos, sanções, entre outros)	- Ausência de capacitação e atualização; - Falhas na fase de planejamento.	2	4	8	- Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos; - Estabelecer rotinas de revisão dos documentos.	Coordenação de Compras e Licitações
3	Licitação deserta	- Preços em desacordo com o mercado; - Ineficácia na divulgação da licitação;	3	5	15	- Realização da pesquisa de preços com base em cesta de preços; - Realização da divulgação da licitação para fornecedores.	Requerentes e Equipe de Planejamento
4	Falha na análise da documentação de habilitação	- Falta de capacitação; - Ausência atuação da Equipe de Apoio	1	5	5	- Utilização de Check list para análise documental; - Capacitação da Equipe da Licitação; - Estabelecer rotinas de diligências.	Equipe da Licitação e Coordenação de Compras e Licitações
5	Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital	- Desconhecimento do Edital pelo Pregoeiro	1	5	5	- Utilização de Check list para análise documental; - Capacitação da Equipe da Licitação; - Estabelecimento rotinas de diligências.	Equipe da Licitação e Coordenação de Compras e Licitações

TABELA 4: GESTÃO DO CONTRATO

Seq.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/ Contingência	Responsável
1	Desconhecimento dos termos da contratação	- Inobservância dos documentos da contratação; - Sobrecarga de trabalho.	3	4	12	- Priorização de emissões de solicitações de empenho por requerentes; - Estabelecimento de rotinas de diligências; - Capacitação dos demais Servidores.	Requerentes e Coordenação de Compras e Licitações e Contratos
2	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais	- Inobservância da legislação; - Sobrecarga de trabalho.	4	4	16	- Capacitação dos requerentes ou fiscais sobre sanções administrativas; - Evitar muitos objetos para um mesmo requerente ou fiscal.	Coordenação de Compras e Licitações e Contratos
3	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	- Inobservância sobre as atribuições do requerente e fiscal do contrato; - Sobrecarga de trabalho.	3	5	15	- Capacitação dos requerentes e fiscais sobre suas atribuições; - Estabelecimento de modelos e rotinas de acompanhamento	Coordenação de Compras e Licitações e Contratos

						contratual.	
--	--	--	--	--	--	-------------	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

A contratação de empresa especializada para locação de containers metálicos deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis ao adequado atendimento da demanda da UPA 24H, garantindo segurança, funcionalidade e conformidade normativa.

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa contratada deverá fornecer containers marítimos do tipo DRY (secos/gerais), devidamente adaptados para utilização como dormitórios, sanitários, vestiários e refeitório, observando:

- Estrutura em perfeito estado de conservação, sem avarias estruturais;
- Adequações térmicas e acústicas compatíveis com ambientes de permanência humana;
- Instalações elétricas e hidrossanitários completas e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Revestimento interno apropriado, piso lavável e de fácil higienização;
- Ventilação natural e/ou climatização adequada;
- Iluminação interna eficiente;
- Instalação de portas, janelas e dispositivos de segurança;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho, acessibilidade e vigilância sanitária, quando aplicável.

4.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

A contratação deverá incluir obrigatoriamente:

- Transporte dos containers até o local de instalação;
- Instalação completa, incluindo nivelamento, interligações elétricas e hidrossanitários;
- Testes de funcionamento antes da entrega definitiva para uso;
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual;
- Desinstalação e retirada ao término do contrato.

Os módulos deverão ser entregues prontos para uso, garantindo plena funcionalidade e segurança aos servidores.

4.3. REQUISITOS DE PRAZOS

Considerando o cumprimento de decisão judicial e a necessidade imediata de adequação da estrutura da UPA 24H, a empresa deverá garantir prazo reduzido para entrega e instalação, a ser definido no Termo de Referência, compatível com a urgência da demanda.

4.4. LOCAL E HORÁRIO ENTREGA/EXECUÇÃO

SETOR	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO LOCAL
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS)	Av. André Antônio Maggi, 7077. Residencial das Acácias. CEP: 78.553-261.	07h às 18h

4.4.1. Eventuais atrasos na entrega/execução deverão ser devidamente justificados pela contratada e comunicado aos fiscais responsáveis pela ata da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá avaliar as medidas necessárias para mitigar os impactos causados pela não conformidade com os prazos estabelecidos.

4.5. DA VISTORIA:

4.5.1. É facultado à licitante interessada, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Prefeitura Municipal de Sinop, realizar vistoria técnica para avaliação prévia do local de execução.

4.5.2. A solicitação de agendamento de vistoria no(s) local(is) de execução, será permitida das 08h às 14h (horário de Brasília-DF) de segunda a sexta-feira, , exceto

feriados, devendo ser marcada na **Secretaria Municipal de Saúde** - no Endereço Avenida das Figueiras nº 1503, Centro – Sinop/MT - CEP 78550-292 – com a Eng. Civil: Helen Kariny Lima Theisen – CREA MT 51301, Fone: (66) 9260-2720, E-mail: eng.helent@outlook.com.

4.5.3. A vistoria será realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período entre 08h e 14h (horário de Brasília-DF), sendo que o último horário será o das 14h (horário de Brasília-DF) do dia útil anterior à abertura do certame.

4.5.4. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

4.5.5. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

4.5.6. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

4.5.7. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 4.5.5. não será executada a vistoria.

4.6. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa interessada deverá demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistente na locação e/ou fornecimento de containers metálicos adaptados para uso habitável, incluindo instalação.

b) Comprovação de que dispõe de estrutura operacional adequada para transporte, instalação, manutenção e desinstalação dos containers, podendo tal comprovação

ocorrer por meio de declaração formal, acompanhada, quando pertinente, de documentação comprobatória;

c) Indicação de responsável técnico, quando exigido pela natureza da adaptação estrutural e das instalações elétricas e hidrossanitárias, com a devida comprovação de vínculo com a empresa e registro no respectivo conselho profissional, quando aplicável;

d) Declaração de que os containers fornecidos atenderão às normas técnicas vigentes relativas à segurança estrutural, instalações elétricas, hidrossanitárias, segurança do trabalho e condições de habitabilidade.

e) A empresa deverá apresentar Alvará de funcionamento e Licença Sanitária;

4.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no contrato, conforme as orientações a seguir:

I – Fornecer os containers metálicos do tipo DRY, devidamente adaptados para uso como dormitórios, sanitários, vestiários e refeitório, em perfeitas condições de uso, segurança e habitabilidade;

II – Realizar o transporte, a instalação, o nivelamento, as interligações elétricas e hidrossanitárias, bem como todos os ajustes necessários ao pleno funcionamento dos módulos;

III – Entregar os containers prontos para uso, realizando testes prévios de funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e demais sistemas;

IV – Garantir que as estruturas atendam às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, instalações elétricas, saúde e segurança do trabalho e condições sanitárias;

V – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, promovendo reparos ou substituições necessárias sem ônus adicional para a Administração;

VI – Substituir, no prazo a ser definido no Termo de Referência, qualquer módulo que apresente defeitos estruturais ou condições inadequadas de uso;

VII – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII – Providenciar a desinstalação e retirada dos containers ao término do contrato, restituindo o local nas condições adequadas;

IX – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.8.1 Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação de serviços objeto do contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

4.8.2 Aplicar à detentora do contrato penalidades, quando for o caso.

4.8.3 Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

4.8.4 Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

4.8.5 Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção;

4.8.6 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

4.8.7 Conferir e aprovar os serviços realizados;

4.8.8 Prestar ao vencedor, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

4.8.9 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.8.10 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

4.8.11 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

4.8.12. A contratada deverá desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual imediata.

4.9. NATUREZA DO OBJETO:

4.9.1 O Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos no edital, por especificações usuais do mercado. De acordo com que determina o dispositivo que trata dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução positivado do art. 6º inciso XIII e art. 18º da Lei 14.133/2021.

4.10. GARANTIA CONTRATUAL:

4.10.1. Não se aplica.

4.11. DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.11.1. O contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o Art.105 a 106 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

4.11.2. Os preços serão fixos durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato. No entanto, ultrapassado esse prazo, poderá haver reajustamento conforme previsto no **Art. 25, § 8º da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a contratada fará jus ao reajuste financeiro em decorrência de ação inflacionária, para correção monetária dos valores contrados, pro rata temporis, pela variação definida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) ou na ausência deste, outro índice que o substituirá**, observando-se o critério adequado de correção de valores.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou

setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

4.12. COTA EXCLUSIVA /PARCELAMENTO PARA ME E EPP:

4.12.1. Não se aplica.

4.13. CONTRATAÇÃO ANTERIOR PARA O OBJETO DA DEMANDA:

Informa-se que não houve contratação anterior com objeto idêntico ou semelhante ao ora pretendido, consistente na locação de containers metálicos adaptados para uso como módulos de apoio (dormitórios, sanitários, refeitório e vestiários) destinados à UPA 24H.

A presente demanda decorre de necessidade superveniente, especialmente em razão da determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 003971-014/2017, que impôs ao Município a obrigação de promover adequações estruturais destinadas a garantir condições dignas e adequadas aos profissionais da unidade.

4.14. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

Portaria GM/MS Nº 6.185, DE 20 DE dezembro DE 2024;
Locação Pública (Administração Pública): Lei nº 14.133/2021;
ABNT sobre acessibilidade NBR 9050:2020;
ABNT sobre instalações elétricas NBR 5410:2004;
ABNR sobre instalações hidráulicas NBR 5626:2020.

4.15. NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO PARA TODA A ESTRUTURA:

Exclusiva da unidade administrativa demandante.

4.16. VIABILIDADE DA ADOÇÃO DA MODALIDADE NA FORMA ELETRÔNICA:

Sim

Não

Justificar: Considerando, que a Lei nº 14.133/2021 determina objetivamente e com

clareza que as modalidades das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu parágrafo 2º.

4.17. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E CONSÓRCIO:

4.17.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

4.17.2. Não poderão participar deste processo:

4.17.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

4.17.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.17.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.17.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

4.17.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.17.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.17.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.17.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos –

TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

4.17.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.17.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.17.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.17.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.17.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.17.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.17.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17.3. O impedimento de que trata o item 4.16.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.17.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.16.2.9. e 4.16.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.17.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.17.6. O disposto nos itens 4.16.2.9. e 4.16.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.17.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17.8. A vedação de que trata o item 4.16.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.17.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

4.17.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às

condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

4.17.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

4.17.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

4.17.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.17.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do Contrato, quando for o caso;

4.17.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

4.17.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do Contrato, quando for o caso.

4.17.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.17.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

4.17.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

4.17.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.17.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.18. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.17.1.Habilitação Jurídica:

4.18.1.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.18.1.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.18.1.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.18.1.4.Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.18.1.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.18.1.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.18.1.7.No caso do item 4.17.1.3, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

4.18.1.8.Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

4.18.1.9.Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.18.1.10. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação.

4.19.2.Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.19.2.1.Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.19.2.2.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.19.2.3.Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.19.2.4.Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.19.2.5.Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.19.2.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

4.20.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.20.3.1. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei.

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.20.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.20.3.3. A iniciativa de exigir qualificação econômico-financeira, sobretudo, no caso concreto, que se trata de entregas futuras, embasa-se, outrossim, no artigo 69 da Lei 14.133/2021, que no seu caput já descreve:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

4.20.3.4. Justifica-se, portanto a exigência de qualificação econômico-financeira, considerando que o intuito é que seja demonstrada a saúde financeira, ou seja, que a empresa se mostre apta que possui disponibilidade de recursos para executar o objeto contratado com base na necessidade concreta do produto contratado e o seu valor estimado para a contratação.

5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. METODOLOGIA APLICÁVEL PARA A ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇO DE REFERÊNCIA:

A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de orçamentos, em observância ao Decreto Municipal nº 359/2023 e à legislação vigente.

A adoção dessa metodologia justifica-se pelo fato de se tratar de objeto específico e com características técnicas próprias, consistente na locação de containers marítimos tipo DRY adaptados para uso habitável, incluindo instalação, manutenção e posterior desinstalação. Em razão dessa especificidade, não foram identificados registros suficientes e comparáveis em bases oficiais de preços, como Banco de Preços, Painel de Preços ou atas de registro disponíveis, que contemplassem exatamente as mesmas condições técnicas e operacionais exigidas na presente contratação.

Diante da ausência de parâmetros oficiais adequados e compatíveis, optou-se pela pesquisa direta com empresas especializadas, assegurando que as cotações refletissem a realidade do mercado para o objeto pretendido, considerando suas peculiaridades técnicas, logística de instalação e obrigações acessórias.

As propostas recebidas encontram-se válidas e foram submetidas à análise crítica, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes. Para definição do preço de referência, adotou-se o critério da mediana dos valores válidos obtidos, por representar medida mais segura e equilibrada na formação do orçamento estimativo, mitigando distorções e assegurando maior fidedignidade ao valor de mercado.

Dessa forma, a metodologia adotada mostra-se adequada, proporcional e devidamente justificada diante das características singulares do objeto.

5.2. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.2.1. O custo global estimado para a presente contratação é de **R\$ 221.360,00 (duzentos e vinte um mil, trezentos e sessenta reais)**, valor que contempla a

locação dos containers, bem como os custos de transporte (frete), instalação e demais encargos necessários à plena execução do objeto.

5.2.2. Considerando exclusivamente o valor referente à locação mensal dos módulos, desconsiderando os custos de transporte (frete), o valor mensal estimado corresponde a **R\$ 152.160,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e sessenta reais)**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. EXECUÇÃO DE OBRA CONVENCIONAL (ALVENARIA):

Consiste na ampliação da estrutura existente por meio de construção civil tradicional. Embora proporcione solução definitiva e integrada à edificação principal, apresenta prazo elevado para elaboração de projeto, aprovação, licenciamento e execução, além de maior custo inicial e impacto estrutural na unidade, o que comprometeria o atendimento imediato da necessidade, especialmente diante do cumprimento de decisão judicial.

6.2. ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA:

Refere-se à instalação de módulos estruturais em material pré-fabricado, montados no local. Trata-se de alternativa com prazo inferior ao da obra convencional, porém ainda demanda execução de fundações, montagem técnica especializada e tempo considerável para finalização, além de gerar custo de implantação superior quando comparado à locação temporária

6.3. LOCAÇÃO DE CONTAINERS METÁLICOS ADAPTADOS:

Consiste na utilização de containers marítimos tipo DRY, devidamente adaptados para uso habitável, com fornecimento, transporte, instalação, manutenção e posterior desinstalação. Essa solução apresenta maior celeridade na implantação, menor impacto estrutural, flexibilidade de ampliação ou redução futura, menor custo inicial e atendimento mais imediato às exigências operacionais e à determinação judicial

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após análise técnica, operacional e econômica das alternativas disponíveis, verificou-se que a locação de containers metálicos adaptados se apresenta como a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público. A medida mostra-se especialmente pertinente diante da urgência na implementação da estrutura necessária, possibilitando atendimento célere à demanda existente e ao cumprimento da determinação judicial.

A solução destaca-se pelo menor prazo de disponibilização quando comparada às demais alternativas analisadas, bem como pela redução de impactos na rotina da unidade, evitando intervenções estruturais mais complexas que poderiam comprometer o regular funcionamento da UPA 24H.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se proporcional, eficiente e plenamente compatível com a necessidade apresentada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação mensal de containers metálicos marítimos do tipo DRY (secos/gerais), devidamente adaptados para uso habitável, destinados à instalação de módulos de apoio à UPA 24H, compreendendo dormitórios, sanitários, vestiários e refeitório para os profissionais que atuam na unidade.

Os containers deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com adaptações estruturais adequadas à permanência humana, incluindo isolamento térmico, revestimento interno apropriado, piso lavável, instalações elétricas e hidrossanitárias completas, iluminação, ventilação e demais adequações necessárias ao atendimento das normas técnicas de segurança, saúde ocupacional e vigilância sanitária, quando aplicáveis.

A contratação abrangerá o fornecimento integral da solução, incluindo transporte até o local de instalação, posicionamento, nivelamento, interligações elétricas e hidráulicas, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, bem como a posterior desinstalação e retirada dos módulos ao término do contrato.

A implantação deverá ocorrer de forma a não comprometer a circulação de usuários, ambulâncias e o funcionamento regular da unidade de saúde, garantindo organização, segurança e compatibilidade com o espaço físico disponível.

Trata-se de solução modular, temporária e flexível, escolhida em razão da necessidade de rápida implementação, do cumprimento de determinação judicial e da garantia de condições adequadas de trabalho aos servidores da saúde, assegurando eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos.

O local destinado à instalação dos módulos encontra-se demonstrado no **Anexo I – Registro Fotográfico do Local de Execução**, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução não se mostra tecnicamente viável para parcelamento, uma vez que o objeto envolve a locação integrada de containers adaptados, incluindo transporte, instalação, manutenção e desinstalação, constituindo um conjunto único e interdependente de serviços.

9.2. O fracionamento poderia gerar conflitos de responsabilidade, prejuízos à execução e dificuldades na gestão contratual, além de comprometer a celeridade necessária ao atendimento da demanda.

9.3. Assim, a contratação por único fornecedor mostra-se mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

Com a contratação pretendida, almeja-se alcançar os seguintes resultados concretos:

10.1. A presente contratação visa assegurar a disponibilização de estrutura adequada para dormitórios, sanitários, vestiários e refeitório destinados aos profissionais da UPA 24H, garantindo condições dignas, seguras e compatíveis com as normas de saúde e segurança do trabalho.

10.2. Pretende-se, com a solução adotada, cumprir integralmente a determinação judicial imposta ao Município, regularizar a situação estrutural da unidade e proporcionar melhoria nas condições de trabalho dos servidores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

10.3. Busca-se, ainda, alcançar maior eficiência administrativa, com solução célere, funcional e economicamente viável, capaz de atender à necessidade apresentada sem comprometer a continuidade dos atendimentos da unidade de saúde.

11. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

() Não há providências específicas () Não há impactos ambientais

(X) Há providências específicas (X) Há impactos ambientais? Quais?

11.1. Providencias Específicas:

11.1.1. Para a adequada implementação da solução, deverão ser adotadas, quando aplicável, as seguintes providências e concomitantes à contratação:

11.1.2. Realização de vistoria técnica no local destinado à instalação dos containers, a fim de verificar condições de espaço, nivelamento do solo e pontos de interligação elétrica e hidrossanitário.

11.1.3. Adequação da infraestrutura existente, caso necessária, para garantir suporte às ligações elétricas, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem.

11.1.4. Designação formal de fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, recebimento dos módulos e verificação da conformidade com as especificações técnicas.

11.1.5. Adoção de medidas administrativas internas para organização do espaço físico, garantindo que a instalação dos módulos não comprometa o fluxo de ambulâncias, usuários e servidores da unidade.

11.1.6. Caso exigido, comunicação aos órgãos competentes quanto à instalação das estruturas temporárias.

11.1.7. Tais providências visam assegurar que a execução contratual ocorra de forma regular, segura e em conformidade com o interesse público.

11.2. Deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

11.2.1. A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 12.305/2010, da Lei nº 6.938/1981, bem como as normas e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais legislações ambientais aplicáveis, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

**12. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE
GUARDAM RELAÇÃO COM OBJETO**

12.1. Para esta contratação não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras, pois para os itens requisitados não há outra via de compra vigente ou em andamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Lei nº 12.527/2011 estabelece que o acesso à informação é um direito fundamental. Considerando que o ETP não contém dados que necessitem de sigilo, sua divulgação está em conformidade com os princípios da lei, que visam promover a transparência e a responsabilização dos órgãos públicos.

13.2 A contratação seguirá os preceitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos de contratação de serviços pela administração pública, assegurando transparência, legalidade e eficiência na condução do processo licitatório.

13.4 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO" mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente

necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Sinop/MT, 14 de maio de 2026.

HELEN KARINY LIMA THEISEN
Equipe Técnica de Planejamento
Portaria nº 1578/2025

ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

